

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 040/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 023/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº - 015/2021

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DIETAS E LEITE PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede a Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, realizará procedimento de licitação nº - **0040/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 023/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº - 15/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 27/05/2021**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio as servidoras Tatiana Maria Ribeiro Gomides e Eduarda Rodrigues Faria nomeadas pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1173.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DIETAS E LEITE PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 O fornecedor do produto licitado deverá fazer a entrega mediante solicitação NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), no almoxarifado, localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 centro - São Sebastião do Oeste, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

1.3 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ser firmada entre o Município de São Sebastião do Oeste - MG, e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.4.1 - considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178- Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **27/05/2021**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **023/2021**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **023/2021**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **conforme modelo constante no Anexo IV.**

5.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

5.7 **Juntamente com o credenciamento**, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 023/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

5.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.11 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II.**

5.12 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

6.1.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.1.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.5 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.6 O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

7. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 **Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada, se não tiver apresentado no credenciamento.**

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 040/2021 e Pregão nº 023/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº 040/2021 e Pregão nº 023/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.7.3 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.4 - Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.8.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.9.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.8.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.8.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.8.5 – Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificadas para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um maior desconto.

8.5.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- Serem assinados por representante legal do licitante;
- Serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Bairro - Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo desconto do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

10.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, de acordo com o item 11.6 deste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

12.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Assistência Social, p Senhor Abihan Elias de Moraes e a fiscal será a Senhora Rosane Maria Mesquita Massiere.

12.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

12.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

12.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

13. PAGAMENTO

13.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

13.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

13.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência e multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 retardarem a execução do pregão;

14.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



15. 8.1 O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Secretário Municipal de Assistência o Senhor Abihan Elias Moraes e a fiscal será a Senhorita Catarina Macário da Silva que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.02.08.243.0801.2069,02.09.01.08.244.0801.2081, - 3.3.90.32.00, Lei Orçamentária nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas de 2022.**

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A Detentora vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

17.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

17.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

17.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

17.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

17.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



17.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria – nº 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sem ônus.

17.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3286.1173.

17.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro- nº 178 – Centro - São Sebastião do Oeste – MG.

17.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.18 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

17.19 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 13 de maio de 2021.

**Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial**

Visto:

**Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DIETAS E LEITE PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE REFERENCIA					
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

1. 01	350	LATA	<p>GLUCERNA: é um alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidrato de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia . Isento de lactose, sacarose e glúten.</p> <p>Densidade calórica 0,93 kcal\ml</p> <p>Proteína: 20%(100% Caseinato de cálcio) Carboidrato: 47%(43% maltodextrina; 23%frutoses: 20% maltitol: 7% fibersol:7% fibras) Lipídios: 33%(93% óleo de girassol de alto valor oléico: 7% óleo de soja) Fibras: 3,5% polissacarídios de soja; 3% FOS</p> <p>Proporção calorias ã prot\g N2:102:1 Nutr. Cond. Essenciais: taurina, colina e carnitina</p> <p>Osmolalidade mOsm\kg água:498 Osmolalidade mOsm\1:421</p> <p>Volume médio para atingir 100% IDR prara vitaminas e minerais :520 ml</p> <p>Perfil lipídico: SAT 2,84 g\l PUFA 5,05 g\l MUFA 25,45 g\l W6\W3 21:1 400 G</p>		
2. 02	350	LATA	<p>Formula nutricionalmente completa com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico essencial para recuperação nutricional , isento de glúten, para crianças de 04 a 10 anos, com 53% de calorias, 35% lipídeos, e 12% proteína.</p> <p>LATA 400 gr</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

3. 03	350	LATA	Modulo concentrado de proteínas de alto valor biológico, isento de glúten e sacarose, 100% caseinato de cálcio, apresentação lata de 240 gramas		
4. 04	350	LATA	Complemento alimentar lácteo , enriquecido com vitaminas e minerais, isento de glúten, sabor baunilha, chocolate, morango, lata de 400 gramas.		
5. 05	420	Latas	Aptamil PRO Expert A.R- é uma formula infantil para lactantes de seguimentos para lactentes destinada a necessidades dietoterápica específica com goma de jatai. Latas de 800 gramas		
6. 06	350	LATA	NAN CONFORT: O NAN comfor tem a proposta de conter os nutrientes do leite, além de ser enriquecido em prebióticos e probióticos para agir na regulação intestinal do bebê. Bebês que se alimentam do leite materno raramente apresentam constipação intestinal. Porém, cresce cada dia mais a utilização das chamadas “infantes fórmulas “ em substituição á amamentação, as quais podem levar á constipação intestinal. Neste contexto, surgiu no mercado o “nam comfor”, uma formulação com prebioticos que tem como objetivo favorecer a evacuação nesses casos regulando a função intestinal do bebê. Este produto contém em sua formulação: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose. Leite em pó desnatado, oleina de palma, oleio de palma, oleio de canola, galacto-oligossacaridio, oleio de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarideo, vitamina b1, vitamina b2, acido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12, e l-camitina. Não contém glúten. Além disso, proteínas: 70% proteína do soro do leite 30% caseína. 400 GR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7. 07	100	LATA	<p>NAN 1 formula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecido com vitaminas, e minerais ferro e outros oligoelementos . Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção de alergias alimentar, quando for necessário recorrer à alimentação de mamadeira.</p> <p>Proteínas: *predominâncias das proteínas solúveis (60%) em relação à caseína (40%). * alta digestibilidade e ótimo perfil de aminoácidos. Lipídios: *48% oleina de palma * 21% óleo de canola *21% óleo de palmiste *10% óleo de milho * 0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca)* fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico. Carboidratos: * Lactose * Favorece o crescimento da microbiota intestinal benéfica e a absorção de cálcio. Vitaminas, Oligoelementos e minerais : * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. * A relação cálcio\ fósforo igual a 2 proporciona melhor mineralização óssea. * O teor de fósforo em NAN 1 fortalece o crescimento da flora bífida e diminui o risco o risco de hipocalcemia tardia. Osmolalidade da formula: 290 mOsm\kg de água na reconstituição a 13,2%. Osmolaridade Urinaria potencial: (clima temperado)*:200mOsm\ litro na reconstituição a 13,2%. LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8. 08	100	LATA	<p>NAN 2</p> <p>Alimentação de lactentes em seqüência á alimentação iniciada nos primeiros 6 meses d e vida, quando for necessário recorrer á alimentação com mamadeira.</p> <p>Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificada em sua relação com caseína \ proteínas solúveis pela adição de soro de leite: crescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelemento .</p> <p>Relação protéica de 60% caseína e 40% proteína solúveis. * Alta digestibilidade. Lipídios * 0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) * proporciona a comunicação de uma ingestão adequada dos ácidos linoléico e α- alinolênico. Carboidratos *77% lactese *23% maltodextrina *fácil digestão. Vitaminas, oligoelementos e minerais *nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Osmolaridade da fórmula 304 mOsm \ litro na reconstituição a 13,9%. LATA 800 GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9. 09	100	LATA	<p>PRÉ- NAN</p> <p>Fórmula infantil destinada a atender às necessidades nutricionais dos prematuros e\ou recém nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; acrescida de soro de leite, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (LC-PUFAs), triglicérides de cadeia média, óleos vegetais, óleo de peixe, lecitina do ovo, l-histidina, taurina, carnitina, inositol e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais.</p> <p>Proteínas: * relação protéica de 70% proteínas solúveis e 30% caseína, de alta digestibilidade e aporte adequado de l-histidina, lisina, cistina, e taurina.</p> <p>Gorduras: *31,3% óleo de girassol *30,2% TCM *14,8% oleina de palma *13,1% óleo de canola *2,7% gordura láctea *2,3% óleo de semente de cassis *1,3% óleo de peixe *4,1% lecitina de ovo *fornece os ácidos graxos essências linoléico e α-linolênico bem como os ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) araquidônico (AA) e decosahexaenóico (ADH). Carboidratos: *65% lactose *35% maltodextrina * Boa tolerabilidade e baixa Osmolaridade .</p> <p>Vitaminas, oligoelementos e minerais: * Nos teores recomendados para atender as necessidades especiais dos prematuros e\ou recém -nascidos de baixo peso.</p> <p>Osmolaridade de formula:320 mOsm\kg de água na reconstituição a 16%.</p> <p>Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*:358 mOsm \ litro na reconstituição a 16%. Características 6689-inf Uteis P saúde-MIOLO 14\02\05 9:31 AM Page 44 45 Osmolaridade Urinaria potencial (clima tropical) *: 716 mOsm \litro na reconstituição a 16%.* calcule de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon.LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.10	100	LATA	<p>NAN SOY : formula infantil de origem vegetal, á base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose: é enriquecida com L-metionina, vitamina ,minerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>*Proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina de tornando-a uma proteína de alto valor biológico. Lipídios:* 47% oleina de palma *30% óleo de soja *19% óleo de coco *4% lecitina de soja * fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico . Carboidratos: maltodextrina * fácil digestão e baixa Osmolalidade. Vitaminas, Oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. NAN SOY é acrescido de uma maior quantidade de vitamina C para melhor absorção de ferro. Osmolalidade da formula:189 mOsm \ kg de água na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*:244 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima tropical)*:375 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%.*calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon.LATA 800GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

11.11	100	LATA	<p>NAN-SEM LACTOSE: formula infantil isenta de lactose, á base de leite de vaca, óleos vegetas e maltodextrina (única fonte carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, meneralis, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>* A relação 60% proteínas solúveis e 40% caseína proporciona ótima digestibilidade.</p> <p>Gorduras: *47% oleina de palma *17% óleo de canola *17% óleo de coco *11% óleo de milho *6% lecitina de soja *2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) *fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico. Carboidratos: * Maltodextrina * Alta digestibilidade e baixa osmolalidade. Teor residual de lactose apenas 0,08g\100ml – reconstituição 13,3%. Nucleotídeos : *em teores seguros, próximos aos presentes no leite humano: * pirimidinas:25,4mg \1 *pirinas: 2,4 mg \ 1 vitaminas,oligoelementos e minerais: 204 mOsm \kg de água na reconstituição a 13,3%. Osmolaridade e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente.Osmolaridade da formula:204 mOsm \kg de água na reconstituição a 13,3%.Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado) *: 232 mOsm \ litro na reconstituição a 13,3%. Características 6689-inf Uteis p saude-MIOLO 14\02\05 9:31 AM Page 58 59 Osmolaridade Urinaria potencia (clima tropical)*: 355 mOsm \litro na reconstituição a 13,3% * calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon. LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

12.12	100	LATA	<p>NAN-A.R formula infantil antiregurgitação de maior viscosidade, obtida pela cuidadosa adição de amido de milho pré-gelatinizada; é acrescida de óleo vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>* predominância da caseína (70%) em relação às proteínas solúveis(30%). * Esvaziamento gástrico adequado.</p> <p>Lipídios:*48% óleo de canola *21% óleo de palma *10 óleo de milho *0,5% gordura láctea (advinda da proteina do leite de vaca)* fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e α-linolênico.</p> <p>Carboidratos: *76% lactose *24% amido de milho pré-gelatinizado *viscosidade eficaz na redução episódios regurgitação e teores de carboidratos balanceados.</p> <p>Vitaminas. Oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente ao longo do primeiro ano de vida. Osmolalidade da formula: 279 mOsm \kg de água na reconstituição a 13,6%. Osmolaridade Urinaria potencia: (clima temperado) *: 366 mOsm \ litro na reconstituição a 13,6%. Osmolaridade Urinaria potencial: (clima tropical) *:239 mOsm \ litro na reconstituição a 13,6%. *calculado de acordo com método proposto por ziegler fomon.LATA 800GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

13.13	500	LATA	<p>APTAMIL PRE- aptamil pré é uma formula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA (LcPUFAs, produtos finais de metabolismo dos ácidos graxos de da família ômega 3 e ômega 6, respectivamente), que são importantes para o desenvolvimento neuromotor e visual. Contém prebioticos que previnem constipação e cólicas.</p> <p>Ingredientes: lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite, fibras alimentares (FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia media , fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio , inositol, fosfato de magnésio, vitamina C , cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas B1,B2,B6, acido fólico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja.Não contém glúten.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">-fonte de proteínas: láctea (caseína/proteínas do soro:40/60\0.-fonte de carboidratos: lactose (82%) <p>Maltodextrina(18%)</p> <ul style="list-style-type: none">-fonte de lipídeos: Gordura vegetal (94%)Gordura animal (6%) <p>-distribuição calórica: proteínas (13%)</p> <p>Carboidratos (38%)</p> <p>Lipídeos (49%)</p> <p>LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

14.14	500	LATA	<p>APTAMIL 1- formula infantil de partida em pó, indicada para lactentes, de 0 a 6 meses de vida, adiciona de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém LcPUFAs (ARA e DHA) e nucleotídeos.</p> <p>Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), óleo de palma, coco e canola: concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina , cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, teurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L -carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio ,β-caroteno,vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico,sulfato de manganês , selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">-fonte de proteínas: láctea (caseína/proteína do soro: 40/60)-fonte de carboidratos: lactose (100%)-fonte de lipídios: gordura vegetal (98%) Gordura animal (2%)-distribuição calórica: proteínas (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipídios (45,2%) <p>LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

15.15	500	LATA	<p>APTAMIL 2- formula infantil de seguimento, indicado para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém DHA ARA e prebióticos.</p> <p>Ingredientes: lactose, leite, parcialmente desnatado em pó, óleo vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), soro de leite, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos), maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe , vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, coreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante momo e diglicerídeos. Não contém glúten.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">-fonte de proteínas: láctea (caseína/proteínas de soro: 80/20)-fonte de carboidratos: lactose (50%) Maltodextrina(50%)-Fonte de lipídeos: gordura vegetal (29%) Gordura animal (71%)-distribuição calórica: proteínas (3,5%) Carboidrato (48,3%) Lípídeos (38,2%) <p>LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

16.16	500	LATA	<p>APTANUTRI 3-Formula infantil indicada para lactentes a partir o décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA.</p> <p>Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, xarope de glicose carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio disbásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, D-pantotenato de cálcio nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, momo e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten.</p> <p>Características:</p> <p>-fonte de proteínas: láctea (caseína/proteína do soro: 50/50)</p> <p>-fontes de carboidratos: lactose (70%)</p> <p>Maltodextrina(30%)</p> <p>-fonte de lipídeos: gordura vegetal (74%) Gordura animal (26%)</p> <p>-distribuição calórica: proteínas (12%) Carboidratos (47%) Lipídeos (41%)</p> <p>LATA 800GR.</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

17.17	100	LATA	<p>NESTOGENO 2- alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida , quando for necessário recorrer com alimentação com mamadeiras.</p> <p>Formula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína: é acrescida de óleo vegetais, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferron e outros oligoelementos.</p> <p>Proteínas: *predominância da caseína (77%) em relação às proteínas solúveis (23%).* ótima saciedade. Lipídios: *48% oleina de palma *21% óleo de canola *21% oleoi de palmiste *10% óleo de milho *0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) *proporciona a continuação de uma de ingestão adequada dos ácidos linoléico e α-linolênico. Carboidratos: *56% lactose *28% sacarose *16% maltodextrina * fácil digestão.. vitminas, oligoelementos e minerais: * Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente e para prevenção de carência nutricionas.Osmolalidade da formula: 386 mOsm/ kg de água na reconstituição a 14,1%. Osmolaridade Urinaria potencia (clima temperado)*: 392 mOsm/litro na reconstituição a 14,1%. Características 6689-inf Uteis P saude-MIOLO 14/02/05 9:30 AM Page 38 39 Osmolaridade Urinaria (clima tropical)*:601 mOsm/ litro na reconstituição a 14,1%. * calculado de acordo com o método proposto por Ziegler e fomon. LATA 400GR</p>		
-------	-----	------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

18.18	350	LATA	TROPIC INFANTIL- PROD: suplemento nutricional para crianças de 0 a 10 anos, isenta de lactose e glúten composto por óleo de açafrão, óleo de soja , óleo de coco fracionado, minerais, (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio , fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato dezindo, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selênio de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetado de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamida Riboflavina, vitamina A, palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinoma, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Lata de 400g sabor baunilha.		
19.19	350	LATA	Formula nutricionalmente completa normocalorica, com mix de fibra , com necessidade de regularização do transito intestinal e situações de nutrição enteral prolongada, com no mínimo de 55% de calorias, 30% lipídeos, 15% proteína, isento de glúten, lactose. Lata 800 gramas.		
20.20	3000	Litros	Formula nutricionalmente completa, normocolarica, a base de 100% proteínas de soja , isento de glúten, lactose, sendo 1,2 kcal/ml isento ou não de fibras. sistema aberto, embalagem tetra pak, litro. 400g alterar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

21.21	350	LATA	<p>NUTREN JÚNIOR: é um alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças, é uma dieta completa e indicada a partir do 6 mês de vida. normocalórico, normoproteico e normolipídico, contribuindo para recuperação nutricional de crianças debilitadas sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. nutren júnior pó é uma dieta polimérica nutricionalmente completa para pacientes pediátricos com idades compreendidas a partir de 6 meses de vida, com dupla utilização como uma bebida suplemento nutricional oral e um tubo de alimentação enteral. é apropriado para crianças com desnutrição infantil (doença primária ou secundária), por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">• doença / trauma critical / queimaduras / lesão (sem gi impairment)• a fibrose cística (com suplementos de enzimas pancreáticas)• câncer e terapias contra o câncer (sem gi impairment)• outras condições crônicas, por exemplo, cardíacas, renais e doenças neurológicas. <p>a reconstituição padrão de nutren junior é 1kcal/ml, no entanto, 1.5kcal/ml pode ser reconstituída para pacientes com necessidades de alto teor calórico e/ ou restrição de líquidos. a distribuição de energia reconstituído de nutren junior é 12% de proteína, 36% de lipídios e 52% de carboidratos. ele fornece uma combinação equilibrada de proteína de soro de leite 50% e 50% de caseína, contém dois probióticos, uma mistura de prebióticos e é lactose e sem glúten. nutren júnior atende às necessidades de micronutrientes da maioria dos pacientes pediátricos em 1000kcal (idades 1-3) ou 1500kcal (idades 4-8). é fácil de misturar e fornece suporte nutricional flexível. a segurança e eficácia de nutren júnior pó foi confirmada num estudo clínico. nutren junior está disponível no sabor baunilha em pó de sabor agradável.</p> <p>ingredientes:</p> <p>sacarose maltodextrina xarope de milho</p>		
-------	-----	------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

22.22	350	LATA	<p>ensure: é um alimento formulado para fornecer a quantidade definidas e adequadas de nutrientes calorias necessárias para recuperação e manutenção da saúde.</p> <p>ensure é isentode glúten e lactose Não utilizar em galactosemia. Não utilizar por via parenteral (intravenosa) Não recomendado para uso em crianças a não ser quando recomendado por médicos ou nutricionista.</p> <p>ingredientes: maltodextrina, sacarose, óleo vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho)caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, fosfato de potássio dibasico,cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio cloreto de sódio fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio,iodeto de potássio,selenito de sódio , sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidroxito de potássio proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarideos (fos), proteína isolada de leite, glicose frutose, vitaminas, (cloreto de colina,ascorbato de sódio vitamina e, palmitado de ascorbila, tocoferois, acetado de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio , d-biotina,vitamina dcianocobalamina, cloridrato de pirodexina, cloridrato de tiamina, acido fólico ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez e acido cítrico. não contem glúten.400g</p>		
-------	-----	------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

23.23	100	LATA	<p>Soymilke é um leite de soja elaborado com grãos de soja especialmente selecionados. SoyMilke é um alimento saudável e nutritivo, é um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina, tem sabor suave e muito agradável e sem Lactose.</p> <p>Soymilke Sabor Natural com Soja Sem Lactose</p> <p>Soymilke Natural especialmente desenvolvido para crianças que não podem ou não querem tomar leite animal, é indicado para crianças de 1 a 3 anos, salvo sob prescrição de Médico e/ou Nutricionista.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sem Lactose;- 21 Vitaminas e Minerais;- Rico em Cálcio; <p>Ingredientes</p> <p>Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten.</p>		
-------	-----	------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

24.24	1.000	Litros	<p>Trophic Fiber é um produto pronto para consumo, que pode ser administrado via oral ou enteral, sua alta concentração calórica e proteica, garantem um bom aporte de nutrientes, possui o benefício da rápida utilização nitrogenada e alta concentração calórica. Isento de sacarose e glúten e formulado com proteínas de alto valor biológico, como a proteína do soro do leite.</p> <p>Dens. Calórica: 1,2 Kcal/ml Distrib. Calórica: PT 15% 45g/L CH 55% 160g/L LIP30% 39g/L Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Ca 30% Proteína Isolada de Soja 15% Proteína Isolada do Soro Fonte de Carboidrato: 100 % Maltodextrina Fibra Alimentar: 15 g/L 50%FS e 50% FI Polidextrose e Polissacarídeos de Soja Fonte de Lipídio: 64% óleo de Canola 34% óleo de Milho 2% lecitina de Soja Perfil Lipídico: AC. Graxo saturado: 3% AC. Graxo monoinsaturados: 13,5%AC graxo. Polinsaturados: 13,5% w6:w3: 5,6:1 Osmolaridade: 372 mOsm/LH2O Osmolaridade: 473 mOsm/Kg H2O Embalagem 1litro</p>		
25.25	500	Latas	<p>Ninho Forti + Zero Lactose é um composto lácteo fortificado rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Alimento com Mais Proteínas, Leites e Compostos Lácteos, Leites e Compostos Lácteos Zero Lactose, Produtos não contém glúten, Produtos Zero Lactose. Embalagem de lata 380g.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

26.26	100	Latas	<p>FORMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO- FM 85 é uma formula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco, composto por uma mistura de proteínas de soro de leite extensamente hidrolisada e hipoalergênicas, maltodextrina, minerais, oligoelementos e vitaminas.</p> <p>Energia: * A adição de 5g de FM 85 em 100m de leite humano aumenta a energia final em 18kcal, atingindo 85 kcal \ 100ml.</p> <p>Proteínas: * proteínas solúveis do leite extensamente hidrolisada e ultrafiltradas, tornando-as hipoalergênicas e de alta digestibilidade, resultado em, aproximadamente, 80% peptídeos e 20% aminoácidos.</p> <p>carboidratos: * maltodextrina: fácil digestão de baixa osmolalidade. Minerais: *FM 85 é acrescido de cálcio, fósforo, sódio, potássio, cloreto de magnésio para suprir as necessidades aumentadas desses nutrientes no recém-nascido de baixo peso. Vitaminas: *FM 85 fornece Vitaminas lipossolúveis (A, E e K 1) e hidrossolúveis (C, B1, B2, B6 e ácido fólico).</p>		
-------	-----	-------	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

27.27	1000	Latas	<p>NETOGENO PLUS: alimentação de lactentes durante o primeiro ano de vida, quando for necessário recorrer com a alimentação com mamadeiras.</p> <p>Formula infantil acidificada: é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, secarose, amido de milho e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>* predominância da caseína (77%) em relação às proteínas solúveis (23%).*Alta digestibilidade devido á acidificação da formula. Lipídios : *48% oleína de palma *21% óleo de canola *21% óleo de palmiste *10% óleo de milho *0,5% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) * fornece ao teores recomendados dos ácidos linoleico e α-linolênico. Carboidratos: *36% lactose * 30% maltodextrina *19% sacarose *15% amido * o amido contribui para manter a caseína em suspensão e possui ação colóido-protetora sobre as proteínas, facilitando ainda mais o processo digestivo. NESTOGENO PLUS- possui bom 0,2g de acido láctico/100ml vitaminas, oligoelementos e minerais : *</p> <p>Nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Osmolalidade de formula: 315 mOsm / kg de água na reconstrução a 13,9%. Características 6689-inf Uteis P saude-MIOLO 14/02/05 9:29 AM Page 26 27 Osmolaridade Urinaria potencial (clima temperado)*: 273 mOsm / litro na reconstituição a 13,9%. Osmolaridade Urinaria potencial (clima tropical) * > 419 mOsm / litro na reconstituição a 13,9% * calculado de acordo com o método proposto por ziegler e fomon. Lata de 400 g.</p>		
-------	------	-------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

28.28	350	Latas	Danone formula infantil de partida de (0 a 6 meses)-400 Indicação: elabora para atender às necessidades do lactente até o 6º meses, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro e outros nutrientes como L-carnitina e taurina. Produto em pó, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO\OMS. Densidade energética: 100% lactose. Proteínas: caseína: 30 a 40 % proteína do soro do leite: 60 a 70 %. Lipídios: gordura predominante vegetal: 97%. Isenta de glúten. Embalagem de, no mínimo, 400g. O produto devera ter validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.		
29.29	450	Latas	Nutren active de baunilha, complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que precisam de mais energia e disposição para encarar a rotina agitada. É fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Fonte de proteínas: 14 g por porção. • Com antioxidantes, vitaminas C, E, zinco e manganês. • Baixo teor de gorduras totais. • Sem adição de açúcares. Lata 400 gramas		

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar insumos enterais, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia nutricional; 6.2 Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os suplementos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre, em todas as regionais do Estado do Acre; 6.3 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de suplementação enteral e parenteral e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades de saúde;

A aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme Lei Municipal nº 632, de 17 de fevereiro de 2014** - município de São Sebastião do Oeste.

III - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

15.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as fraldas de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

15.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

a) A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

b) Não será permitida na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1 - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

O desembolso se fará mediante rubrica de dotações orçamentárias n.ºs: **02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.02.08.243.0801.2069,02.09.01.08.244.0801.2081, – 3.3.90.32.00, Lei Orçamentária n.º 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas de 2022.**

IV – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

1 - O objeto deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste nos locais indicados pela secretaria requisitante.

2 – O produto constante deste edital deverá ser entregue de acordo com a necessidade deste Município sendo:

3 – O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4 – A ata de registro de preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5 – A Detentora se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

2 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

3 - Entregar os produtos objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4 - Executar a ata de registro responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5 - Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

6 - Cumprir os prazos previstos neste edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ata de registro de preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

8 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9 - Indicar, imediatamente à assinatura da ata de registro de preços e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, e atender aos chamados do Setor de compras do Município

10 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata de registro de preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Emitir, por meio do setor de compras, Pedido de Compra;

2 - Atestar, por meio do setor de compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3 - Efetuar todos os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas;

4 - Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

6 – Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do setor de compras.

7 – Arcar com as despesas de publicações do extrato da ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham ser firmados.

VII - METODOLOGIA:

1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

VIII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Senhor Abihan Elias de Moraes e a fiscal será a Senhora Rosane Maria Mesquita Massiere que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

IX - PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

X - CONDIÇÕES GERAIS

1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer mercadoria em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, MG, 27 de maio de 2021.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial

Abihan Elias de Moraes
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2021

No dia ___ do mês de _____ de 2021, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LEITES UHT INTEGRAIS PARA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 023/2021, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 040/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO

Empresa detentora (beneficiário): _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.09.01.08.241.0801.2065,02.09.02.08.243.0801.2069,02.09.01.08.244.0801.2081, – 3.3.90.32.00, Lei Orçamentária nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas de 2022.**

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 23/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município Praça Padre Altamiro de Faria – nº 178, Centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido ao prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 023/2021 deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.8 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referencia) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato.**

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 023/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Senhor Abihan Elias de Moraes e a fiscal será a Senhora Rosane Maria Mesquita Massiere que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, de de 2021.

DETENTORA/BENECIFIÁRIO

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____